



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 3693/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1588/2023

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal a necessidade de edição de norma estabelecendo ações educativas sobre guarda responsável de animais domésticos nas comunidades de Petrópolis, nos termos da Lei Municipal n.º 7.213, de 04 de agosto de 2014.

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de uma Indicação Legislativa de nº 1588/2023 do Ilmo. Vereador Domingos Protetor, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de edição de norma estabelecendo ações educativas sobre guarda responsável de animais domésticos nas comunidades de Petrópolis, nos termos da Lei Municipal n.º 7.213, de 04 de agosto de 2014.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento e tramitação da presente Indicação.

Desta feita, segue agora a Indicação proposta para análise desta comissão como segue.

Em conformidade com as competências da **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL**, dispostas no art. 35, inciso XIII do Regimento Interno desta casa temos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

- a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;
- b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;
- c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;
- d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;
- e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade.

h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;

i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes.

j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto do Relator referente à proposta supramencionada

II – DO VOTO

Justifica o autor “De início, destaque-se que, infelizmente, os casos de maus-tratos e abandono de animais na cidade de Petrópolis ainda são uma triste realidade que merece toda atenção do Poder Público com a implementação de políticas públicas que possam orientar a sociedade sobre seu dever constitucional de zelar e proteger nossos animais.

Observe-se que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) ser dever do Poder Público, para garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, dentre outros, proteger a fauna e a flora sendo “*vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade*” (CRFB/88, art. 225, §1.º, VII).

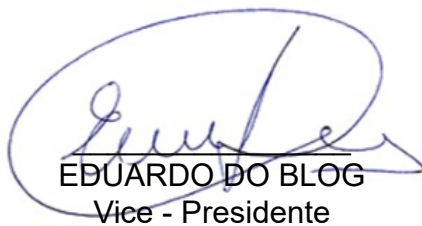
III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa em plenário.

Sala das Comissões em 11 de Maio de 2023



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal